



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 001/2018 – Contrato 001/2018 –

Órgão: Câmara Municipal de Sapezal/MT – O objeto do presente

contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de SAPEZAL/MT à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso. A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa. A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto. **Contratada:** UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/CPF: 33.003.757/0001, Contrato: 01/2018 – Data da Assinatura: 03/01/2018 – Vigência: 12 meses - valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, vinculados ao Processo Administrativo Nº 001/2018 - Contratação Direta da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal, em 02 de fevereiro de 2018.

Vereador Márcio Jorge Bonifácio
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 002/2018 –

Contrato 002/2018 –

Órgão: Câmara Municipal de Sapezal/MT – O objeto deste instrumento

é a prestação de serviços de jardinagem e manutenção do terreno da Câmara Municipal de Sapezal. Fica estabelecido entre as partes que os materiais necessários à execução dos serviços (por exemplo: herbicidas, fertilizantes, inseticidas, plantas, grama, terra, mangueiras, conexões, etc.) ficam a cargo da CONTRATANTE, enquanto que os objetos necessários à execução das tarefas (por exemplo: máquinas, tesouras, equipamentos de segurança pessoal, etc.) ficam por conta do CONTRATADO. **Contratado:** ELIO DE PAULA GOUVEIA, CNPJ/CPF: 176.831.229-04, Contrato 002/2018 – Data da Assinatura: 10/01/2018 – Vigência: 12 meses - valor global de **R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)**, Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, vinculados ao Processo Administrativo Nº 002/2018 - Contratação Direta da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal, em 02 de fevereiro de 2018.

Vereador Márcio Jorge Bonifácio
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e NOVA G1 TELECOM LTDA – CNPJ: 03.868.136/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação dos serviços de Acesso Dedicado, Permanente e Exclusivo à Internet, através de Meio Fechado de Transmissão de Dados de 50 Mega, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais),

DATA: 01/02/2018, VIGÊNCIA: 31/01/2019

COD. ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa: 2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Ademir Bortoli
Presidente
Câmara Municipal de Sinop

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A Câmara Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu

Presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO BORTOLI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e a empresa **. NOVA G1 TELECOM LTDA**, com sede na Rua Jandaia do Sul 659, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.136/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. **AGNALDO BASTOS LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.593.519-00, brasileiro, divorciado, Técnico em processamento de Dados, portador da Cédula de Identidade nº. 4.739.944-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Luz, 500, Casa 13, Jardim Social, Cuiabá - PR, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 – 005/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Contratação de Empresa especializada em prestação dos serviços de Acesso Dedicado, Permanente e Exclusivo à Internet, através de Meio Fechado de Transmissão de Dados de 50 Mega, para atender as necessidades da Câmara Municipal**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017, abaixo especificados:

| ITEM | QTD | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|-------|---|------------|----------------------|---------------|
| 01 | 12 | meses | Serviço Mensal de Acesso Dedicado, Permanente e Exclusivo à Internet, através de Meio Fechado de Transmissão de Dados de 50 Mega. | Nova Fibra | R\$ 1.400,00 | R\$ 16.800,00 |
| 02 | 01 | Und | Serviço instalação de Acesso Dedicado, Permanente e Exclusivo à Internet, através de Meio Fechado de Transmissão de Dados de 50 Mega. | Nova Fibra | R\$1.050,00 | R\$1.050,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.850,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 – 005/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

1.1. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, servidor Mauro Logni, matrícula nº. 169, portador(a) da CI/RG nº. 10398988-SSP/RS e inscrito a no CPF/MF nº. 770.344.141-49, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário da detentora da ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.